JUSTIFICATIVA

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL -

SEMTRAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE.

FUNDAMENTAÇÃO: INCISO I DO ART. 3 DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E

ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A SEMTRAS com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando o início do exercício financeiro, onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria, verifica a necessidade de adquirir material didático e expediente. A pretensa aquisição tem por objetivo manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros nos setores, dando continuidade aos serviços públicos em níveis aceitáveis.

Para o funcionamento desta Secretaria é de grande importância a referida aquisição para que todos os setores possam funcionar adequadamente, pois o material de expediente é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções. Ressalta que, a Secretaria possui vários equipamentos que constituem a estrutura da Politica de Assistência Social em Santarém, são eles: 8 (oito) Centros de Referência de Assistência Social/CRAS, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua/CENTRO POP, Centro de Referência Especializado de Assistência Social /CREAS, 3 (três) Conselhos Tutelares, Casa dos Conselhos, Restaurante Popular, Centro de Atendimento Social/CAS, Casa de Acolhimento Reviver/CAR, Casa de Acolhimento para Adultos e Famílias/CAAF, e SEMTRAS. E todos esses setores utilizam do material de expediente para atender todas as demandas administrativas.

Para garantir a efetividade e alcance dos resultados estabelecidos na politica de assistencia social do SUAS, em virtude das ações realizadas pela SEMTRAS através dos Níveis de Proteção Basica e Especial, o Controle Social que envolve 8 (oito) Conselhos, os 3 (três) Conselhos Tutelares, a Segurança Alimentar, os Projetos, como o projeto transformar vidas que atende crianças e adolescentes, o CAS/CAEC com uma media de atendimento de 200 pessoas por dia e com vários serviços ofertados à população, torna-se necessário a utilização de materiais didáticos para dar fluidez e efetividades as ações por eles realizadas, a fim de alcançar os resultados da política de assistência social do SUAS. Cumpre destacar ainda que, em virtude da tipificação dos serviços dos Programas da Proteção Social Básica, sendo eles, Programa Criança Feliz, BPC na escola, e ACESSUAS





Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará

Trabalho, dependem da presente aquisição para executar suas atividades e encaminhar relatórios ao governo federal para prestação de contas.

Diante disto, faz-se justa a aquisição em tela, contratando empresa (s) através de processo licitatório. O preço estimado para a aquisição de material didático e expediente foi de R\$ 826.817,65 (oitocentos e vinte e seis mil oitocentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), a ser utilizados até 31/12/2023.

A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência social através do Núcleo Técnico de Licitações e Contratos, a realização do certame.

DA MOTIVAÇÃO E PERMISSIVO LEGAL

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

Previsto no art. 15, inciso II, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), como procedimento a ser utilizado preferencialmente para as compras efetuadas pela Administração Pública, o Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de ações para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras. Ou seja, por meio do SRP, o órgão realiza uma cotação de valores de determinados serviços ou produtos a serem contratados posteriormente atendendo ao requisito do melhor preço registrado.

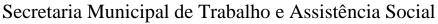
Destacamos algumas vantagens do Sistema de Registro de Preços:

A primeira delas está contida no fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Outrossim, através da análise do § 6°, Art. 15 da Lei 8.666/93, afere-se outra enorme vantagem da adoção do SRP, qual seja, a possibilidade de que qualquer cidadão pode impugnar o preço constante do registro, caso haja incompatibilidade com aqueles constantes da ata e os vigentes no mercado, o que minimiza os riscos de fraudes nas contratações de objetos comuns, com preços exorbitantes.

Além disso, há a possibilidade de compra progressiva, não havendo necessidade de que se adquira todo o quantitativo de uma só vez, o que não gera, pois, custos com









implantação e manutenção de estoque, bem como evita o ônus de vigilância e não causa riscos de perda do objeto por prazo de validade.

Ademais, no momento de assinatura da ata, a Administração não necessita ter disponibilidade de recursos, bastando que isso ocorra apenas quando da celebração do contrato ou instrumento equivalente, garantindo-se assim uma prontidão na aquisição dos produtos desejados.

Outro fator positivo é que através da adoção do SRP evita-se a multiplicidade de licitações repetitivas, contínuas e seguidas, com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ou objetos semelhantes, estabelecendo-se assim uma rotina aperfeiçoada da atividade licitatória, em obediência aos Princípios da Eficiência e Economicidade,

Outrossim, uma vez que são estabelecidos lotes mínimos para a aquisição de grandes quantidades, evita-se o preço de varejo – como ocorre nas licitações comuns, visto que o objeto a ser adquirido é único – e assim, permite-se aos fornecedores formularem propostas mais vantajosas, em estrita conformidade com o objetivo principal do SRP, qual seja, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, obedecendo estritamente ao interesse público.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite um aumento na competitividade, porquanto permite a participação das pequenas e médias empresas nas Licitações, devido à possibilidade de parcelamento das compras, obras e serviços a serem entregues.

Assim, "a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além de ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, recentemente elevado a princípio constitucional da Administração Pública". (BITTENCOURT, 2003, p. 48).

Outra potencial vantagem do SRP é a possibilidade de que seja exercido um melhor controle de qualidade dos objetos adquiridos através da Licitação, isso se deve ao fato de que existem muitas limitações e dificuldades enfrentadas pelo Administrador em relação às especificações técnicas, sendo assim, frequentemente a aquisição de produtos de baixa qualidade ou até mesmo incompatíveis com as reais necessidades da Administração, trazem a ela, grandes prejuízos. Assim, caso seja verificada a incompatibilidade entre objeto fornecido e as necessidades desta, é facultado a ela não contratar mais com o licitante vencedor, havendo ainda a possibilidade de realização de um novo certame licitatório, visto que não há obrigatoriedade de adquirir todo o quantitativo presente na ata.

Sendo assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços tem se mostrado demasiadamente vantajosa, visto que, além de dar celeridade ao processo de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, n°. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



de bens e serviços, está estritamente ligada aos Princípios basilares da Administração Pública, o que garante a probidade nas contratações.

O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular.

Todas as informações apresentadas nos levam a recomendação que seja autorizada a contratação, por meio do Pregão Eletrônico SRP, nos termos autorizados pela Lei nº 10.520/2002.

DO PREÇO E QUANTITATIVO

Os preços são os que estão sendo praticados no mercado local. Foram efetuadas pesquisas junto às empresas locais, em decorrência da situação geográfica do Município de Santarém e logística.

Nos preços propostos já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

Com relação ao quantitativo, este foi estimado e obtido com base no consumo do ano de 2022 com projeção da demanda atual.

DA LOCALIZAÇÃO E LOGISTICA

É sede da Região Metropolitana de Santarém, o segundo maior aglomerado urbano do Pará. Pertence à mesorregião do Baixo Amazonas e a microrregião de mesmo nome. Situa-se na confluência dos rios Tapajós e Amazonas. Localizada a cerca de 800 km das metrópoles da Amazônia (Manaus e Belém), ficou conhecida poeticamente como "Pérola do Tapajós".

O acesso se dá de três formas: Transporte aéreo, terrestre e hidroviário, sendo o hidroviário o mais utilizado em decorrência da rede hidrográfica.

O transporte aéreo é realizado através de voos diários por aeronaves de diferentes dimensões. Aeronaves a jato de grande porte levam aproximadamente uma hora de viagem até as cidades de Belém e Manaus, se estendendo, a partir das mesmas, para outras regiões do país (nordeste, centro-oeste, sul, sudeste) e exterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, n°. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



Por via terrestre o acesso até a Capital do Estado é possível através da BR-163 (Rodovia Federal Santarém-Cuiabá), ligando Santarém ao município de Rurópolis, com 229 km de estrada, cruzando a partir daí a BR-230 (Rodovia Transamazônica), percorrendo 90 km até o município de Placas, passando por diversos municípios (Uruará, Medicilândia, Brasil Novo, Altamira, Belo Monte, Anapu, Pacajá, Novo Repartimento) até chegar em Tucuruí via BR-422, em seguida percorre os municípios de Breu Branco, Goianésia, Tailândia, Moju, Abaetetuba, Barcarena, Ananindeua, para finalmente alcançar a BR-316, e a cidade de Belém, através de linhas regulares de ônibus.

A modalidade hidroviária é o mais importante meio de locomoção de passageiros e transporte de cargas devido à existência dos vários rios que formam a rede hidrográfica (Amazonas, Tapajós, Arapiuns, Curuá-Una, Moju e Mojuí) e desempenha importante papel na economia local. Embarcações de médio porte fazem a navegação fluvial para as cidades de Belém (Pará), Manaus e Macapá. As embarcações de grande porte fazem a navegação de longo curso. De Santarém para a capital do Estado, via fluvial são 880 quilômetros de distância e para Manaus são 756 quilômetros. Enquanto que a distância terrestre entre Santarém e as principais cidades do País estão apresentadas na tabela abaixo:

Entre São Paulo e Santarém: 2505 km	Entre Rio de Janeiro e Santarém: 2594 km
Entre Brasília e Santarém: 1660 km	Entre Salvador e Santarém: 2134 km
Entre Fortaleza e Santarém: 1801 km	Entre Belo Horizonte e Santarém: 2260 km
Entre Manaus e Santarém: 597 km	Entre Curitiba e Santarém: 2624 km
Entre Recife e Santarém: 2283 km	Entre Goiânia e Santarém: 1694 km
Entre Belém e Santarém: 698 km	Entre Porto Alegre e Santarém: 3093 km
Entre Guarulhos e Santarém: 2499 km	Entre Campinas e Santarém: 2423 km
Entre São Luís e Santarém: 1156 km	Entre São Gonçalo e Santarém: 2594 km
Entre Maceió e Santarém: 2247 km	Entre Duque de Caxias e Santarém: 2577 km
Entre Campo Grande e Santarém: 2004 km	Entre Natal e Santarém: 2195 km
Entre Teresina e Santarém: 1354 km	Entre São Bernardo do Campo e Santarém: 2523 km
Entre Nova Iguaçu e Santarém: 2567 km	Entre João Pessoa e Santarém: 2261 km
Entre São José dos Campos e Santarém: 2497 km	Entre Santo André e Santarém: 2521 km
Entre Ribeirão Preto e Santarém: 2215 km	Entre Jaboatão dos Guararapes e Santarém: 2270 km
Entre Osasco e Santarém: 2498 km	Entre Uberlândia e Santarém: 1963 km

CONCLUSÃO

O objeto do presente Pregão Eletrônico SRP com a finalidade de **futura aquisição de material didático e expediente visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência social**, encontra guarida no art. 15, inciso II, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e § 1º, do art. 2º da Lei nº. 10.520/2002, atendendo todas as necessidades reclamadas.

Relevante frisar que o preço estimado está de conformidade com o mercado de acordo com a pesquisa de preços, juntada ao processo.

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista a presença dos requisitos trazidos em lei, somos pela efetuação de procedimento licitatório, a modalidade SRP - Pregão Eletrônico, de parte do Município de Santarém – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, devendo ser elaborado, após o processo licitatório, um contrato para o futuro prestador do serviço, com observância as demais cautelas de estilos.

Santarém-PA, 09 de fevereiro de 2023.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS DEC. 757/2022 – GAP/PMS